



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 040/2019, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ (TJPA), COM
INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA
JUDICIAL DOUTOR JUIZ ELDER
LISBOA FERREIRA DA COSTA E A
APLJ - ACADEMIA PARAENSE DE
LETRAS JURÍDICAS, DE ACORDO
COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES, QUE MUTUAMENTE
ACEITAM.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº.1334410 SEGUP/PA e CPF nº.063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **ESCOLA JUDICIAL DOUTOR JUIZ ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA** estabelecida na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.404, bairro Nazaré, CEP 66035190. Belém, Pará, Brasil, neste ato representada por seu Diretor Geral, **DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES** e, do outro lado, a **APLJ - ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS JURÍDICAS**, instituição cultural com personalidade jurídica de direito privado, que tem como objetivo estatutário o estudo do Direito em todos os seus ramos e sobretudo, o aperfeiçoamento das letras jurídicas, com sede provisória à Rua Governador José Malcher, nº 168 (Centro Empresarial Bolonha), Salas 211/212, Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-141, representada neste ato pelo seu Presidente, professor **ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETC**, doravante denominada **ACADEMIA**, também genericamente chamados partícipes, celebram este **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio a cooperação e o intercâmbio técnico, científico e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução de programas, projetos, seminários, simpósios, cursos e demais eventos na área do Direito, além do intercâmbio em assuntos educacionais pertinentes ao ensino jurídico e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- a) intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;
- b) desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino do Direito;
- c) intercâmbio de membros pertencentes às duas instituições para atuarem nas atividades retro acordadas;
- d) uso conjunto das bibliotecas e acervos culturais das duas instituições, em proveito de ambas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso das bibliotecas está condicionado a disponibilidade das mesmas e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do mau uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A execução de projetos e eventos conjuntos dar-se-á após a sua elaboração e aprovação pelos partícipes, nos quais deverão constar os seguintes elementos básicos:

- a) identificação dos projetos e/ou eventos (título, local, período, participantes, abrangência, etc.);
- b) objetivos a atingir;
- c) atividades e programação;
- d) responsabilidades e atribuições das partes;
- e) metodologia e cronograma de execução das atividades;
- f) formas de transferência dos resultados aos estudantes e sua publicação, se for o caso;
- g) forma de transferência de recursos financeiros, quando houver.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CLÁUSULA QUARTA - DA OBTENÇÃO DE RECURSOS,

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Convênio, serão providenciados pelos partícipes, dentro e nos limites dos seus recursos orçamentários e de fontes externas, podendo ser provenientes de organismos governamentais ou privados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Convênio, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção ao pacto de cooperação ora celebrado, ao qual será dada a mais ampla publicidade, para conhecimento da sociedade paraense.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de 3 (três) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado de comum acordo entre os partícipes mediante assinatura de Termo Aditivo, o posterior revogando o anterior naquilo que for incompatível com as modificações propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser concluídas mediante acordos específicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ENTRE OS CONVENIENTES

Serão consideradas válidas para todos os fins de direito, inclusive para o previsto na Cláusula Sétima, as comunicações dos atos feitas para o endereço (inclusive eletrônicos) e telefones constantes do preâmbulo deste instrumento, desde que inequívoco o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de ambas as partes a qualquer outro, cuja competência fosse possível invocar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas maiores e capazes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 09 de outubro de 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Presidente

ESCOLA JUDICIAL DR. JUIZ ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes
Diretor Geral

ACADEMIA PARABENSE DE LETRAS JURÍDICAS
Prof. ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
Presidente da APLJ

Testemunhas:

1. *Manuela Lopes (CPF - 836702592-34)*
- 2.

PORTARIA 1696 - 2019 - DPG. Conceder 4 + 1/2 diárias ao Defensor BRUNNO ARANHA E MARANHÃO, matrícula 5931561, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA e Servidores CLEOGÊNIO COSTA FERREIRA, matrícula 324, Cargo SECRETÁRIO, DOMINGOS CARVALHO CORRÊA, matrícula 5900445, Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BREVES a MELGAÇO, de 07 a 11/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 486207

PORTARIA 1702 - 2019 - DPG. Conceder 2 + 1/2 diárias aos Defensores ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula 3083527, ETELVINO QUINTINO MIRANDA DE AZEVEDO, matrícula 57191032, objetivo REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO NÚCLEO REGIONAL DO TOCANTINS e Servidor JAYLSON PEREIRA DÍGER, matrícula 57234529, Cargo MOTORISTA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a ABAETETUBA, de 07 a 09/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 486216

PORTARIA 1707 - 2019 - DPG. Conceder 1 + 1/2 diárias ao Defensor ARCLÉBIO AVELINO DA SILVA, matrícula 57191002, objetivo PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS REFERENTES AOS PROCESSOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS INSTITUCIONALMENTE, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de REDENÇÃO a SANTANA DO ARAGUAIA, de 11 a 12/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 486224

PORTARIA 1717 - 2019 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Servidor BIANOR AMARAL, matrícula 012250, Cargo MOTORISTA, objetivo PROTOCOLAR PETIÇÕES, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de TUCURUÍ a GOIANÉSIA DO PARÁ, no dia 11/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 486233

PORTARIA 1689 - 2019 - DPG. Conceder 1 + 1/2 diárias aos Servidores SÉRGIO ANDRÉ GONSALEZ GOMES, matrícula 57201786, Cargo AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA A, ROGÉRIO DA SILVA PEREIRA, matrícula 5890906, Cargo AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA A, WALDIR JOSÉ COSTA DOS SANTOS, matrícula 57211853, Cargo AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA A, ANA CÉLIA MODESTO LOPES, matrícula 2009315, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA A, LINDEMBERG DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula 32541431, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA A, EDNA SOCORRO TAVARES DA SILVA, matrícula 612631, Cargo PAPILOSCOPISTA, GILVALDO PEREIRA COSTA, matrícula 7014081, Cargo PAPILOSCOPISTA, IZOLDA MARIA RAQUEL GARCIA REIS DA LUZ, matrícula 2256302, Cargo PAPILOSCOPISTA, JUCEMIR SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 32549, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA A, CLIVER REIS BARATA, matrícula 54187789, Cargo MOTORISTA, LUIS CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 57211823, Cargo MOTORISTA, objetivo PARTICIPAR DE AÇÃO DE CIDADANIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a IRITUIA, de 28 a 29/09/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 486200

PORTARIA 1697 - 2019 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Servidor CLEBER PAIVA COELHO, matrícula 57211712, Cargo MOTORISTA, objetivo DESLOCAMENTO DA EQUIPE DO BALCÃO DE DIREITOS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM a CASTANHAL, no dia 04/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 486208

PORTARIA 1708 - 2019 - DPG. Conceder 5 + 1/2 diárias ao Defensor PLÍNIO TSUJI BARROS, matrícula 55589614, objetivo ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de SANTARÉM a RURÓPOLIS, de 13 a 18/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 486226

PORTARIA 1718 - 2019 - DPG. Conceder 06 diárias à Defensora ÚRSULA DINI MASCARENHAS, matrícula 57231661, objetivo REALIZAR AUDIÊNCIAS DE RÉU PRESO E NAECA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de PARAGOMINAS a ULIANÓPOLIS, IPIXUNA DO PARÁ, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, AURORA DO PARÁ, de 15 a 16/10/2019, 21 a 22/10/2019, 23 a 24/10/2019, 29 a 30/10/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 486234

OUTRAS MATÉRIAS

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO REF.: PAPATC Nº 08/2019-DP-TUC

1. Considerando a existência de acordo formalizado entre o representante desta DPE e o Hospital Regional de Tucuruí, conforme extrato de Ata de Reunião Pública ocorrida nos dias 04.10.2019, 07.10.2019 e 10.10.2019;
2. Decido, com fulcro no art. 10 da Resolução CSDP nº 148, de 25 de maio de 2015, HOMOLOGAR, na íntegra, as razões suscitadas pelo defensor público Renato Mendes Carneiro quando da promoção do arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva nº 08/2019-DP-TUC.
[...]

Belém, 16 de outubro de 2019.

Jeniffer de Barros Rodrigues

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 486381

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação e copeiragem, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital // Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do posto de 01 (um) Servente, lotado no Almoarifado Central.// Valor: O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 708.406,08 (setecentos e oito mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos), considerando que a supressão do cargo provocará redução do valor contratual no percentual de 0,47%.// Data da assinatura: 10/10/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 484036

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2018/TJPA//Partes: TJPA e UNYEA EDUCACIONAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.531.339/0001-82.// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para implementar o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual na modalidade de ensino a distância, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, na perspectiva de valorizar servidores, preferencialmente do interior, e que atuam na área finalística do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme preconiza a diretriz estratégica de priorização do 1º Grau de Jurisdição, alinhado ao Planejamento Estratégico do TJPA.//Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com a manutenção do valor pactuado.// Prazo de vigência: Início em 08/02/2020 e término em 08/08/2020// Data da assinatura do aditivo: 10/10/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJPA//.

Protocolo: 484052

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/TJPA/2019

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para a contratação de Serviços de Hospedagem, realizado por empresa especializada no ramo de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar, Autoridades, Magistrados e/ou Palestrantes, assim como Jurados, Testemunhas e Oficiais de Justiça, na Região Metropolitana de Belém, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.
SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2019, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.
Belém, 17 de outubro de 2019.
Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 486129

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 040/2019-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará com intervenção da ESCOLA JUDICIAL DOUTOR JUIZ ELDER LISBOA FERREIRA DA e a APLJ - ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS JURÍDICAS// Objeto: Cooperação e o intercâmbio técnico, científico e cultural entre os participantes, visando o desenvolvimento e execução de programas, projetos, seminários, simpósios, cursos e demais eventos na área do Direito, além do intercâmbio em assuntos educacionais pertinentes ao ensino jurídico e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.// Vigência: 3 anos, início em 09/10/2019 e término em 09/10/2022// Data da assinatura: 09/10/2019// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 483815

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 039/2019-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA CNPJ/MF 04.574.083/0001-83// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando à cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.// Vigência: 3 anos, início em 09/10/2019 e término em 09/10/2022//Data da assinatura: 09/10/2019// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 483690